TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ nº 13.212.219/0001-04

**NIRE 33.3.00.29683-2**

ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO DA TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A

REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2017

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 30 de Outubro de 2017, às 17 horas, na sede social da Teles Pires Participações S.A. (“Companhia”) localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 2º andar (parte).
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, por estar presente o debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da primeira emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em série única, da Companhia (respectivamente, “Debenturista” e “Debêntures”)
3. **PRESENÇA:** Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturista”), emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não-Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, da Teles Pires Participações S.A, (“Debêntures”, “Emissora”, “Emissão” e “Escritura”), respectivamente. Presentes representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), da Emissora e da Neoenergia S.A., na qualidade de fiadora (“Fiadora”).
4. **MESA:** Presidida pelo [Sr. Alessandro de Oliveira Nascimento], e secretariada pela [Sra. Isabel Girão Paixão].
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a proposta de *waiver* para que não sejam observados os limites dos Índices Financeiros previstos nas alíneas “i” e “j” da Cláusula 7.2.1 por parte da Fiadora Neoenergia S.A, pelo período de 12 meses, iniciando a partir da apuração do trimestre findo em setembro de 2017.
6. **ABERTURA:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificados os pressupostos de quorum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.
7. **DELIBERAÇÕES:** Aberta a assembleia, o Debenturista aprovou, sem ressalvas, que a Fiadora Neoenergia S.A. seja isentada da obrigação de atendimento dos Índices Financeiros previstos nas alíneas “i” e “j” da Cláusula 7.2.1 da escritura, pelo período de 12 meses, iniciado a partir da apuração do trimestre findo em setembro de 2017, ficando estabelecido ainda que não haverá vencimento antecipado, ou qualquer outra penalidade prevista na escritura, em função da apuração pela Fiadora dos Índices Financeiros supramencionados. Em comum acordo com a Emissora, haverá o recebimento pelo Debenturista do valor total correspondente a 0,50% (cinquenta pontos percentuais) do saldo devedor em 27 de outubro de 2017 das debêntures da Escritura de Emissão, que será pago pela Emissora até 30 de novembro de 2017, sendo que a Emissora compromete-se, de forma irretratável e irrevogável, a transferir tais recursos ao Debenturista no ambiente da CETIP [Caixa FI-FGTS definir - confirmar], renunciando expressamente, seja a que título for, a qualquer pretensão de demandar, contestar ou procrastinar o seu pagamento.
8. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos documentos da operação. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76, respectivamente.

Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2017

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Presidente[Alessandro de Oliveira Nascimento] | Secretário[Isabel Girão Paixão] |

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A

Emissora

NEOENERGIA S.A

Fiadora

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**Agente Fiduciário**

**FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI - FGTS**

**Debenturista**